



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1512/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação e abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar Suplementação e abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.302.0032.40.2151 - Hospital Municipal ASPS.

3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$42.000,00.

3330.47.00.00.00.00 - Obrigações Patronais. R\$8.400,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.302.0032.40.2151 - Hospital Municipal ASPS.

3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$15.000,00.

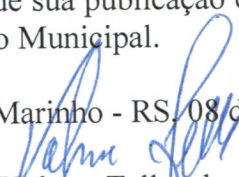
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$19.000,00.

3191.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil. R\$13.250,00.

3191.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais. R\$3.150,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 08 de janeiro de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal